

000015  
*(Handwritten mark)*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Estado de Sergipe**JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 026/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, e a Secretaria da Educação de Itabaiana, Sergipe, apresenta **JUSTIFICATIVA** visando a aquisição de Purificador de Água para atender o Termo de Compromisso PAR nº 201601099 celebrado entre o fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Itabaiana/SE, que serão destinados a unidade de educação- Creche/Pré-escola- Escola Pro infância C – Metodologias Inovadoras no Povoado Carrilho, não adquiridos no Pregão 004/2021, **conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência, anexo ao Edital**, mediante as considerações a seguir:

É preciso ressaltar que é dever do município cuidar das crianças e prover a melhor forma de desenvolvimento destas.

A aquisição para as unidades acima referida é de suma importância, pois as crianças devem crescer e se desenvolver em um ambiente saudável e harmônico.

Investir nesse setor – educação – é sem dúvidas o melhor investimento que o município pode fazer, pois a educação é um grande fator de transformação social, especialmente quando se trata de investimento em locais mais carentes, como no caso.

A compra é necessária e o investimento é módico diante do benefício pretendido.

Não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos.

Diante do que fora narrado no prefácio, o objeto deste procedimento visa a aquisição do purificador de água que não fora adquirido no Pregão nº 004/2021, pois este fora considerado deserto.

O pregão restou deserto porque o preço estava abaixo do efetivamente praticado no mercado e as referências então utilizadas estavam defasadas.

A fim de sanar tal problemática a administração pública refez a pesquisa no painel de preços.

Entretanto, visando uma nova aquisição, será realizada uma licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com total observância das normas que regem o instituto.



000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Estado de Sergipe

É estimado um valor médio orçado de R\$ 1.259,82 (mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), consoante pesquisa de Painel de Preços em anexo, cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- 02.05 Secretaria de Educação;
- 12.365.0005.2024 Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil;
- 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
- 4490.52.18- Máquinas- Utensílios e Equipamentos Diversos;
- Fonte 1124.

Dever ser ressaltado que o valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado e que o critério de julgamento adotado será o menor preço.

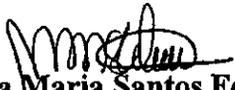
A aquisição deste produto encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), Decreto no Decreto Municipal n.º 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

O pregão em questão será realizado na forma Eletrônica, o que favorece a competitividade dos licitantes. Além disso, a forma eletrônica possibilitará ampliação da concorrência e evitará aglomeração dos licitantes em salas.

A presente licitação visa perseguir um objetivo comum e integrado do Ministério da Educação e deste Município, qual seja, estruturar e melhorar a educação básica.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, a Senhor Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 05 de fevereiro de 2021.

  
**Mércia Maria Santos Felix**  
Secretária de Educação

Ratifico os termos da **Justificativa** e autorizo a contratação de aquisição de mobília para as unidades de educação infantil.

ITABAIANA/SE,  /2021.

**Adailton Resende Souza**  
Prefeito Municipal